



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PE
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede a Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representado pelo Diretor Geral MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA nomeado pela Portaria nº 568, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03. de maio de 2016, inscrito no CPF nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2833867 SDS-PE, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediado(a) na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523, Salgadinho – Olinda -PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Heitor Bezerra de Brito, Diretor Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 863049, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 034.164.024-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 27/2014, em mais um período de 12 meses, para 01/12/2017 a 01/12/2018, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SLTI/MP N. 05/2017.**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual(Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000
ND:339039
PTRES: 108833
PI: L20RLP100N

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PE
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

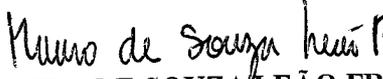
A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão- PE, 01 de dezembro de 2017.

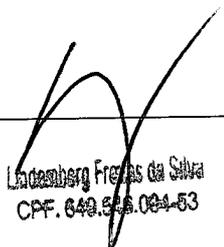

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANCA, Diretor Geral
Mat. SIAPE nº 53784


HEITOR BEZERRA DE BRITO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Miltoena Vital da Silva
CPF: 074.270.084-48
RG: 7203014-5DS

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____


Lindemberg Freitas da Silva
CPF. 649.846.024-53